Campus de Gualtar
4710-057 Braga – P

Universidade do Minho
Instituto de Ciências Sociais

Circular
ICS-02/2020

Regime excecional e temporário de funcionamento de júris e provas académicas de Mestrado

Tramitação no ICS

O Despacho RT-34/2020, de 2 de abril, determina as condições do regime excecional e temporário de funcionamento de júris e provas académicas em resposta à situação epidemiológica provocada pela COVID-19, tendo, entretanto, a Circular VRT-RJM-14/2020 operacionalizado alguns aspetos.

Importa, agora, definir os procedimentos internos com vista à sua implementação no Instituto de Ciências Sociais relativamente às **provas de mestrado**, pelo que se deverá observar a seguinte tramitação:

I. Requerimento de provas

O requerimento de provas com a documentação anexa deve ser remetido do e-mail institucional do candidato para o endereço eletrónico do Secretariado de Pós-Graduação do ICS (secposgrad@ics.uminho.pt).

II. Constituição do júri

O júri é aprovado por delegação de competência e formalmente designado pela Presidente do Conselho Científico do ICS, sendo presidido pelo diretor do curso ou por outro professor em quem o diretor de curso delegue essa competência.

III. Previamente à realização das provas

1. Atendendo a que:

   a) As provas públicas contam, exclusivamente, com a presença física do presidente do júri e do candidato, que, para tal, exprimem a sua concordância junto da Presidente do ICS;

   b) Em alternativa, o candidato pode participar nas provas por videoconferência, desde que haja acordo entre o júri e o candidato, sendo que, neste caso, deixa de haver obrigatoriedade da presença do presidente do júri nas instalações da Universidade.

O presidente do júri, com o apoio do Secretariado de Pós-Graduação do ICS (secposgrad@ics.uminho.pt), deve enviar à Presidente do ICS, (via docUm - Sec_CP_ICS,) com uma antecedência de 10 dias úteis em relação à data prevista para a realização das provas,:

i. As manifestações de concordância prévia (por parte do presidente do júri, dos vogais e do candidato) acima mencionadas e referidas nas alíneas e) e f) do Despacho RT-34/2020, que devem ser concretizadas através do preenchimento dos formulários anexos à presente Circular;

ii. Manifestação do júri sobre estarem reunidas algumas das condições estabelecidas no nº 1 do Despacho RT-34/2020, garantindo que os vogais do júri têm condições tecnológicas para usar o serviço de videoconferência Colibri disponibilizado pela FCCN (https://www.fccn.pt/colaboracao/colibri);

iii. O presidente e os vogais nacionais do júri têm condições tecnológicas para assinar a ata das provas públicas recorrendo à assinatura digital qualificada com Cartão de Cidadão (https://www.autenticacao.gov.pt/cc-assinatura) ou, em alternativa, com Chave Móvel Digital (https://www.autenticacao.gov.pt/cmd-assinatura);

iv. Será dado integral cumprimento das regras de segurança estabelecidas pelo Plano de Contingência Interno para o COVID-19, verificado em articulação com a Comissão para a Elaboração e Gestão do Plano de Contingência Interno COVID-19, tendo em consideração as orientações das autoridades públicas aplicáveis no momento.

v. Informação sobre a presença física, ou por videoconferência do candidato sendo que, no caso de participação remota deste, as manifestações de concordância por parte do presidente e vogais do júri e do candidato referidas na alínea f) do despacho RT-34/2020.

2. Deve ainda atender-se ao seguinte:

a) A informação acima mencionada é prestada através dos formulários em anexo (Formulário1 | Formulário para o Presidente do júri; Formulário 2 | Formulário para o candidato; Formulário 3 | Formulário para os vogais do júri, sendo da responsabilidade do presidente do júri a sua recolha, apoiado pelos serviços do ICS (secposgrad@ics.uminho.pt);

b) O presidente do júri deverá indicar a data e horário previstos para as provas;

c) Comunicada esta informação, caso considere restarem reunidas as condições previstas no Despacho RT-34/2020, a Presidente do ICS valida a realização das provas, podendo a partir daí proceder-se ao seu agendamento formal.

IV. Provas públicas de Mestrado

1. Os dados da ligação Colibri/Zoom serão enviados por e-mail para o júri e para o candidato, juntamente com a convocatória pelo Secretariado de Pós-Graduação do ICS (secposgrad@ics.uminho.pt).

2. As sessões de videoconferência devem ser configuradas e geridas de acordo com as orientação e recomendações disponíveis na seguinte página localizada no portal de Internet da UMinho: http://www.uminho.pt/ColibriProvasPublicas. As sessões de videoconferência sediadas em Gualtar são configuradas e geridas pelo técnico de informática Dr. António Ovídio e em Azurém pelo técnico superior Dr. Carlos Eiras, que darão o necessário apoio técnico de modo presencial ou remoto, dependendo da presença física ou remota do candidato e/ou do presidente do júri.

3. O presidente do júri deverá estar nas instalações da UMinho, nomeadamente na sala de Atos do ICS ou na sala de videoconferência, em Gualtar; ou na Sala de reuniões do Departamento de Geografia, em Azurém.

4. Na situação de o candidato participar nas provas por videoconferência, o presidente do júri, poderá também ele presidir às provas remotamente, não sendo exigida a presença física nas instalações da UMinho.

5. De forma a assegurar o devido distanciamento social, no caso de estarem presentes nas instalações do ICS, o presidente do júri e o candidato deverão usar diferentes computadores para fazer a ligação Colibri/Zoom.

6. Para garantir a natureza pública das provas, o ICS divulgará o URL (Link) de acesso à sessão de videoconferência aquando da divulgação das provas no site do ICS, com um mínimo de 48 horas de antecedência.

7. O Secretariado de Pós-Graduação do ICS (secposgrad@ics.uminho.pt) enviará o texto de proposta de ata das provas públicas para o presidente de júri, assegurando o seu secretariado de modo remoto ou presencial, dependendo da presença física ou remota do candidato e/ou do presidente do júri.

8. A prestação de provas públicas obedece às regras previstas na legislação e regulamentação aplicáveis, com as necessárias adaptações definidas no Despacho RT-34/2020 e na Circular VRT-RJM-14/2020.

9. O júri só pode reunir-se e deliberar em todas as ligações remotas desde que, durante as provas públicas de mestrado, seja assegurado o quórum nos termos gerais, devendo ficar registada na respetiva ata a forma de participação dos membros do júri e do candidato.

10. As provas podem ser suspensas no caso de ocorrerem falhas de comunicação que impeçam a presença do presidente, do número de vogais necessário à existência de quórum ou do candidato, por um ou mais períodos que cumulativamente não podem ultrapassar 20 minutos.

11. No caso de a suspensão ultrapassar os limites previstos no ponto anterior, compete ao presidente do júri interromper as provas, as quais terão que ser reagendadas.

12. A impossibilidade de participação de um vogal, por um período superior a cinco minutos, inviabiliza a sua participação no momento da votação.

13. O tempo útil das provas públicas deve estar compreendido entre 60 e 90 minutos, tal como estabelecido pela legislação.

14. O tempo das interrupções das sessões de videoconferência não deve ser considerado para efeitos do cálculo da duração formal das provas públicas, por forma a garantir o necessário tempo útil de interação entre o júri e o candidato, incluindo a apresentação do trabalho pelo candidato.

15. Mantêm-se os procedimentos em vigor no caso de haver lugar a reformulação das dissertações de mestrado, antes ou depois da sua discussão em provas públicas, devendo estar envolvida apenas documentação em suporte digital.

16. A ata deve evidenciar o contexto de excecionalidade que legitimam a prestação de provas por videoconferência, nos termos dos Anexos à Circular-VRT-RJM-14/2020.

17. Para além do resumo de tudo o que tenha ocorrido na reunião do júri, a ata das provas deve ainda explicitar as condições em que estas foram realizadas, nomeadamente no que respeita ao acordo estabelecido entre o júri e o candidato, à transmissão das provas por videoconferência, sem gravação, às formas de participação dos membros do júri e do candidato, às eventuais suspensões e aos problemas de comunicação ocorridos, mencionados nos números 4 e 6 do Despacho RT-34/2020.

18. A elaboração da ata da prova, com todas as assinaturas válidas, é da responsabilidade do presidente do júri, apoiado pelo Secretariado de Pós-Graduação do ICS (secposgrad@ics.uminho.pt), devendo ser remetida até dois dias úteis depois da prova, via docUM, para o mesmo Secretariado, para que o resultado seja divulgado e para que a respetiva pauta seja validada pela Presidente do Conselho Pedagógico.

19. Os resultados são publicitados no portal do ICS durante3 meses, devendo, após esse período, ser removidos do portal.

Universidade do Minho, 27 de abril de 2020

Assinado por : **HELENA CRISTINA FERREIRA MACHADO**
Num. de Identificação: BI091942896
Data: 2020.04.27 13:47:23 +0100

Presidente do Instituto de Ciências Sociais

Helena Machado
[professora catedrática]

CARTÃO DE CIDADÃO

<u>Anexos:</u>

- Formulário1 | Formulário para o(a) Presidente do júri (anexo 1);
- Formulário 2 | Formulário para o(a) candidato (anexo 2);
- Formulário 3 | Formulário para os vogais do júri (anexo 3);
- Fluxograma do procedimento com os passos principais (anexo 4);